Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE DOAÇÃO Nº 070/2009 (Processo nº 334.393) Proc. n.º 337.393
Folha n.º 56
Servidor(a) #

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 15/04/2009 17:07 8351

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Alvaro Luis de Araujo Ciarlini, RG 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria n.º 299, de 07 de julho de 2008, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 – 7º Andar, Torre II - Centro, Florianópolis - SC, Cep: 88.020-901, tel.: (48) 33287-2500, CNPJ 08.546.459/0001-05. doravante denominado DONATÁRIO. neste representado pelo Presidente, Desembargador João Eduardo Souza 11/R-547.748 e CPF 003.149.199-53, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8666/93, art. 15, V do Decreto nº 99. 658 de 30.10.90, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de equipamentos de informática, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Compromisso nº 007/2009 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

A transferência definitiva da propriedade dos referidos bens se dará com a entrega dos mesmos ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir da data da sua ocorrência, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

O **DOADOR** providenciará a entrega dos equipamentos referidos no Anexo I deste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura,

Conselho Nacional de Justiça

conforme cronograma de entrega de equipamentos estabelecido com a empresa fornecedora.

Proc. n.º 334.393 Futna n.º 57 Servidor(a) A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ **163.332,96** (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS

PARTES

O DONATÁRIO designará:

- I Servidor para receber os equipamentos, a quem incumbirá:
- a) receber os volumes e verificar a integridade das embalagens, sua adequação quantitativa com o disposto na Nota Fiscal de remessa, apondo, em caso positivo, sua assinatura e identificação funcional na mesma;
- b) comunicar a chegada dos bens à Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos referida no inciso seguinte;
- c) não assinar a Nota Fiscal acima referida caso seja constatada a violação de embalagens, a falta ou a danificação de algum equipamento, recebendo, mediante Termo de Guarda, somente aqueles cuja integridade esteja em conformidade com as especificações da Nota Fiscal, comunicando imediatamente a ocorrência à Comissão de Recebimento Provisório.
- II Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos, à qual caberá:
- a) emitir Relatório de Avaliação Técnica e Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, após a realização de testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
- a.1) Inspeção visual do equipamento, na qual deverá ser verificada a adequação quantitativa dos equipamentos com o assinalado nas Notas Fiscais, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I deste instrumento;
- a.2) Testes funcionais amostrais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

A unidade administrativa responsável pelo controle de patrimônio do **DONATÁRIO** deverá atestar a Nota Fiscal de remessa assinada, encaminhando ao **DOADOR** uma via desta acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e do Relatório de Avaliação Técnica firmados pela Comissão de Recebimento Prôvisório.

rmy

Froc. n.º 334.393
Folha n.º 58
Servider(r) ...

Conselho Nacional de Justiça

Caberá ainda ao **DONATÁRIO** incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.

Ao **DOADOR** caberá emitir Termo de Recebimento Definitivo, firmado por Comissão constituída no seu âmbito, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a conferência de todos os Termos de Recebimentos Provisórios e Relatórios de Avaliação Técnica referidos na alínea a do inciso II desta Cláusula, ocasião em que se fará constar o atesto das Notas Fiscais de venda provenientes do fornecedor.

O DOADOR procederá ainda à baixa patrimonial e à escrituração contábil da transferência dos equipamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, OJ de Junho

de 2009.

Pelo **DOADOR**

Pelo **DONATÁRIO**

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini

Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe Juiz de Direito em Auxílio à Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Presidente

João Eduardo Souza Varella



Conselho Nacional de Justiça

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 070/2009

(Processo nº 334.393)

Proc. n.º 334.393
Folha n.º 59
Servidor(a) I

Doador: CNJ - Conselho Nacional de Justiça Donatário: TJSC - Tribunal Justiça de Santa Catarina

Equipamento	Descrição	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Impressoras Laser Monocromáticas	Marca Xerox, modelo Phaser 4510 DN	84	1.944,44	163.332,96
Valor Total da Doação				163.332,96



